

Edital nº 001, de 22 de março de 2013.

A Presidente do Colegiado do Curso de Física da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 022 de 11 de junho de 2007, do Conselho Superior e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições de candidatos aos cargos de **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR** do Curso de Física.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1 Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em Física ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas com o referido curso, a juízo da Congregação da UFSJ.
- 1.2 O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.
- 1.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
 - 1.3.1. Não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;
 - 1.3.2. Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
 - 1.3.3. São contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Data: dias 25, 26 e 27 de março de 2013.
- 2.2. Local: Sala 2.06 - Secretaria do Curso de Física, Campus Dom Bosco, Bloco A do DCNAT
- 2.3. Horário: das 14h às 17h30min e das 18h30min às 21h.
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, pessoalmente, pelo(s) interessado(s), de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de **Coordenador** ou **Vice-Coordenador** do Curso, além de não possuírem nenhum impedimento legal para a disputa do pleito e do atendimento às demais exigências do item (1) um do presente edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria do Curso

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentos de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ).
 - 3.1.1. Os alunos inscritos no curso de Física no atual período letivo;
 - 3.1.2. Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no Curso, e em período letivo coincidente a época da eleição.
- 3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente edital, os professores visitantes e/ou substitutos.
- 3.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 3.4. A votação será secreta, em cédula rubricada pelo coordenador da eleição e depositada em urna que, será previamente lacrada e identificada pelo coordenador da eleição.
- 3.5. O eleitor deverá assinar, obrigatoriamente, a folha nominal de votação.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 08 de abril de 2013.
4.2. Horário: das 14h às 17h30min e das 18h30min às 20h30.
4.3. Local: Sala A 2.06 - Secretaria do Curso de Física.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 * \left[\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right]$$

Onde:

- X = índice de votação
nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar
ND = número total de eleitores docentes aptos a votar
nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar
NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar

- 5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.
5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente
I - Obter maior número absoluto de votos segmento discente;
II - Possuir maior titulação acadêmica.
5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
5.5.1 Contiverem mais de uma indicação;
5.5.2 Registrarem indicação de candidatos não inscritos;
5.5.3 Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
5.5.4 Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tomando duvidosa a manifestação do eleitor.
5.5.5 Não estiverem rubricadas pelo coordenador da eleição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato, serão susceptíveis de recurso à Reitora da UFSJ.
6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado.
6.3. O mandato do **Coordenador** e **Vice-Coordenador** são de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei, 22 de março de 2013.

Profa. Thalita Chiaramonte
Coordenadora do Curso de Física